



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 34/2022

Data: 18 de fevereiro de 2022

Institui a Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso.

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas destinadas à adequação do Poder Legislativo Municipal à LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A Comissão possui caráter temporário, com duração de um ano, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - formular diretrizes para orientar as unidades organizacionais na realização do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das medidas destinadas à adequação da Câmara à LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - apoiar o mapeamento do ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara, a identificação dos riscos e a definição de padrões e *frameworks* de segurança da informação;

III - propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança da Câmara para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;

IV - formular diretrizes para a elaboração e avaliação de plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;

V - avaliar o grau de maturidade das unidades organizacionais com relação à consciência sobre privacidade de dados; e

VI - propor ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir segurança e tranquilidade aos servidores, colaboradores, clientes e parceiros da Câmara.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) servidores membros titulares e um suplente:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Presidente da Comissão: José Hilton de Almeida Jeronimo

Membro: Jailine Franciele Frasson

Membro: Wander Soares Morlin

Suplente: Jacob Robson Rossa

§ 1º O apoio administrativo da Comissão será prestado preferencialmente pela Controladoria

Interna da Câmara.

§ 2º A Comissão se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu presidente.

§ 3º A convocação dos membros da Comissão será feita com antecedência mínima de três dias úteis para a reunião.

§ 4º A Comissão, por meio de seu presidente, poderá convidar para participar de suas reuniões, terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas, os quais permanecerão na reunião somente durante o período em que estiver sendo apreciada o assunto que originou o convite.

§ 5º Os atos de que tratam este artigo serão realizados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão:

I - pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa e proteção de dados na Câmara; e

II - manter rigoroso sigilo sobre qualquer informação ou dado relevante até sua divulgação formal às partes interessadas ou quando houver alteração de sua classificação para público, conforme a legislação pertinente.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Eventuais omissões quanto ao funcionamento da Comissão e à operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas pelo Presidência da Câmara.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

LEANDRO CARLOS DAMIANI

PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Em 18 / 02 / 2022

Alan Azevedo Fernandes
Coordenador de Serviços Legislativos

Portaria 010/2021